



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 420
Decisão da CEGEM	Nº 49/2024	
Referência	Processo Nº 1213741/2024	
Interessado	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PB	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** da Tabela de Obras e Serviços – TOS, visando a implantação da fase de restrição de códigos de atividades técnicas, em atendimento as Decisões Plenárias do Confeanºs 0430/2018 e 1853/2018.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea/PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº 420, apreciando o Processo Nº 1213741/2024, que trata sobre apreciação da TABELA DE OBRAS E SERVIÇOS (TOS), visando a implantação da fase de restrição de códigos de atividades técnicas, para o devido preenchimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para análise e aprovação pela Câmara Especializada de Agronomia – CEAG e, posteriormente, pelo Plenário deste Regional, e; **considerando** a Decisão nº PL-0430/2018 que aprova a tabela auxiliar de obras e serviços (TOS – Nacional); **considerando** as Decisões nº PL-1853/2018 e nº PL-2305/2023 que atualizam a tabela da Decisão PL nº PL-0430/2018; **considerando** que os Conselhos regionais foram instruídos a cumprirem as Decisões Plenárias do Confea nºs 0430/2018 e 1853/2018, no que se refere à utilização da Tabela de Obras e Serviços – TOS, dos normativos citados; **considerando** que a Tabela de Obras e Serviços – TOS visa a padronização das atividades para a implementação de um Sistema Nacional de ART; **considerando** que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Paraíba (Crea-PB), já possui implantada a primeira fase da Tabela de Obras e Serviços – TOS no que se refere à codificação das atividades técnicas; **considerando** que a implantação da segunda fase da Tabela de Obras e Serviços – TOS estabelecerá a restrição da codificação das atividades afetas às atribuições do profissional; **considerando** que o assunto em questão é fundamentado pelos seguintes dispositivos legais: 1. Decisão nº: PL nº 0430/2018 - Aprova a tabela auxiliar de obras e serviços nacional (TOS-nacional), em anexo, para fins de disponibilização pelo sistema eletrônico de registro de ART e dá outras providências (Decisão e anexo, abaixo); <https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=65657> ; 2. Decisão PL nº 1853/2018 - Aprova o projeto de Decisão Normativa que aprova a relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, nos termos do art. 36 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, e dá outras providências. Decisão alterada pela Decisão PL-2305/2023 (Decisão e anexo, abaixo); <https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=67072>; 3. Decisão PL nº 2305/2023 - Aprova o projeto de Decisão Normativa, que aprova a relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, nos termos do art. 35 da Resolução nº 1.137, de 2023, e dá outras providências (Decisão e anexo, abaixo); <https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=77988> ; 4. Resolução nº 1.137/2023 - Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências (Resolução e anexo, abaixo). <https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=76099>. OBS: Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 encontra-se REVOGADA pela Resolução nº 1.137 de 31 de março de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

2023, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** da Tabela de Obras e Serviços – TOS, visando a implantação da fase de restrição de códigos de atividades técnicas, em atendimento as Decisões Plenárias do Confeanºs 0430/2018 e 1853/2018. Deverá o presente processo ser ainda, submetido ao julgamento e aprovação pelo Plenário deste Regional. Coordenou a Sessão na modalidade presencial o Eng. Agr. Renato Vitório Rodrigues, estiveram presentes o Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena, Eng. Agr. Adailson Pereira de Souza, Eng^a Agrícola Aline Costa Ferreira e o Representante do Plenário na Câmara Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 19 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Renato Vitório Rodrigues
Coordenador da CEAG – Crea/PB